



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ASSUNTO: TOMA CIÊNCIA DO PPP E APROVA O REGIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. JAYME GOMES MONTEIRO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2019.		
RELATORA: ELISANGELA GONÇALVES	PROCESSO: 013/2018	PARECER: 036/2018
CÂMARAS: CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	DATA DE APROVAÇÃO: 11/12/2018	

1-Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 31/07/2018, através do ofício 1917/2018, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de apreciação do Projeto Político Pedagógico e aprovação do Regimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Jayme Gomes Monteiro.

2- Análise da Matéria

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 036\2014 e contém as seguintes peças:

- proposta de Regimento escolar da E. M. E.F. Professor Jayme Gomes Monteiro.

- proposta de Projeto Político Pedagógico da E. M.E.F. Professor Jayme Gomes Monteiro.

O PPP – Projeto Político Pedagógico – é o documento que apresenta a política educacional da escola, ou seja, suas concepções, organização administrativa e pedagógica. Um documento norteador do trabalho educativo, sustentado por pressupostos teóricos que respaldam e subsidiam os trabalhos pedagógicos e as relações na escola. Todo PPP deve ser legitimado pelo Regimento Escolar. O Regimento Escolar é o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição, estabelecendo normas que deverão ser seguidas. Também define os objetivos da escola, dos níveis de ensino, sua organização, os profissionais que atuam, bem como suas atribuições, etc. Ambos os documentos são de suma importância para uma instituição escolar, pois norteiam as ações escolares e estabelecem uma identidade da escola junto à comunidade, por isso devem ser construídos no coletivo, de forma participativa e democrática.

Sobre a escola Professor Jayme Gomes Monteiro, em análise aos textos entregues, os dois documentos estão adequados à legislação vigente e à realidade da instituição. Foram

observadas pequenas falhas na formação dos textos e algumas palavras/frases equivocadas as quais foram apontadas à direção e corrigidas.

Na visita realizada pela Relatora, foi possível constatar que a escola possui ótima estrutura, visto que há poucos anos foi reconstruída e ampliada Possui salas de aulas grandes, arejadas, iluminadas e organizadas; mobiliário adequado para as práticas a que se propõe, variedade de recursos materiais e humanos também adequados.

As salas de Educação Infantil possuem mobiliário de acordo com as Resoluções do CME, no que tange à dimensão, estrutura e recursos.

A escola não possui pracinha (playground), mas utiliza a pracinha da comunidade que fica ao lado do prédio. Também não possui pátio com cobertura (teto), dificultando as atividades de motricidade ampla e as práticas de Educação Física em dias chuvosos. Nesse sentido, o Conselho de Educação solicita à Mantenedora um olhar especial sobre essa questão, a fim de proporcionar maior variedade nas práticas escolares. Também chama a atenção para as metodologias adotadas no Ciclo de Alfabetização, pois há um número significativo de repetências no 3º ano.

3- Voto da Relatora:

Frente ao exposto a Relatora toma ciência da Proposta Pedagógica e aprova o regimento da E.M.E.F. Professor Jayme Gomes Monteiro , com vigência a partir do ano letivo de 2019.

O Regimento Escolar e PPP, aprovados e carimbados por este Conselho de Educação serão enviados à SMEd, devendo essa remetê-los à E.M.E.F. Professor Jayme Gomes Monteiro . É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no mencionado Regimento.

4.- Decisão da Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação:

As Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação acompanham o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2018.

Conselheiros:

Kátia Leivas

Elisângela Macedo - **Relatora**

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Rita de Cássia de Souza

Rosana Pfarrius

Rosimeri Machado

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME